



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 036/2008.

AUTOR: ELIZEU DA SILVA.

ASSUNTO: “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A CRECHE
COMUNITÁRIA ALEGRIA DO SABER”.

Apresentado em 26 de Junho de 2008
Rejeitado em ___ de _____ de _____
Aprovado em 01 de Julho de 2008

Extraído o autógrafo em 01 de Julho de 2008
Subiu a Sanção sob protocolo em 01 de Julho de 2008, pelo ofício n.º 068/08
Sancionado em ___ de _____ de _____
Promulgado em ___ de _____ de _____
Veto Parcial em ___ de _____ de _____
" Total em ___ de _____ de _____
Arquivado em ___ de _____ de _____
Resolução nº ___ de _____ de _____
Publicado em ___ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri ___ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº / 2008.

“Considera de Utilidade Pública a Creche Comunitária Alegria do Saber”.

Autor: Ver. Elizeu da Silva

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os
efeitos previstos em Lei, a Creche Comunitária Alegria do Saber, fundada em 06 de
Novembro de 2007, com sede à Rua Karem, 10 – Vila Carmelita – Japeri – RJ.**

**Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 01 de Julho de 2008.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

C. M. JAPERI
PROTOCOLO
DATA: 25 / 06 / 2008
Nº 036 LIVº 01 FLº 036

PROJETO DE LEI Nº / 2008.

“Considera de Utilidade Pública a Creche Comunitária Alegria do Saber”.

Autor: Ver. Elizeu da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os efeitos previstos em Lei, a Creche Comunitária Alegria do Saber, fundada em 06 de Novembro de 2007, com sede à Rua Karem, 10 – Vila Carmelita – Japeri – RJ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 11 de Junho de 2008.


ELIZEU DA SILVA
VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 25 / 06 / 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO

DATA: 03 / 07 / 2008

APROVADO
Carlos Alberto Mello dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO

DATA: 03 / 07 / 2008

APROVADO
Carlos Alberto Mello dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N^o / 2008.

“Considera de Utilidade Pública a Creche Comunitária Alegria do Saber”.

Autor: Ver. Elizeu da Silva

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os
efeitos previstos em Lei, a Creche Comunitária Alegria do Saber, fundada em 06 de
Novembro de 2007, com sede à Rua Karem, 10 – Vila Carmelita – Japeri – RJ.**

**Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 11 de Junho de 2008.

**ELIZEU DA SILVA
VEREADOR**



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de lei nº 036/2008.

Autor: Elizeu da Silva

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-presidente: _____

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do CARLOS ANTÔNIO GUIMARÃES GERALDI,
cuja ementa é **“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A CRECHE COMUNITÁRIA ALEGREA DO SABER”**.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

Elizeu da Silva
{Elizeu da Silva}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de lei nº 036/2008.

Autor: Elizem da Silva

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de CARLOS ANTÔNIO GUIMARÃES GERALDI,
cuja ementa é **“CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A CRECHE COMUNITÁRIA ALEGREA DO SABER”**.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

Marcos da Silva Arruda

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



ESTATUTO

CRECHE COMUNITARIA ALEGRIA DO SABER

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A Creche Comunitária Alegria do Saber, constituída em 06 de Novembro de 2007 é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede na rua Karem nº 10, bairro: Vila Carmelita no município de Japeri – RJ e foro em Japeri.

Art. 2º - A Creche Comunitária Alegria do Saber tem por finalidade de: amparar a infância e ou (adolescência), através de abrigo, alimentação, educação, assistência médica, odontológica e social; proporcionando um desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, e social, atuando assim em complementação à ação da família e da comunidade.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de credo ou de raça.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Art. 4º - A Creche Comunitária Alegria do Saber é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: (contribuinte fundador).

I - Fundador: São as pessoas que assinaram a ata de fundação da entidade

II - Contribuintes: São os pais das crianças e qualquer pessoa da comunidade de maior de dezoito anos.

Art. 5º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos.

II - Tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art. 6º - Serão deveres dos Sócios:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais

II - Acatar as determinações da diretoria.

Art. 7º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - A Creche Comunitária Alegria do Saber será administrada por:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria

III - Conselho comunitário

IV - Conselho fiscal

Art. 9º - A Assembléia Geral, Órgão soberano da instituição, constitui-se dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART. 10º - Compete a Assembléia Geral :

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal

II - Destituir a Diretoria quando julgar necessário

III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 30º

IV - Aprovar o estatuto

V - aprovar o regimento interno

9 -

VI – aprovar mudança do estatuto



Art. 11º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual da diretoria

II – discutir e conferir as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal

Art. 12º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela diretoria

II – Pelo Conselho Comunitário

III - Pelo conselho fiscal

IV – Por requerimento de 10 (dez) sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 13º - A convocação da assembléia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da instituição, por circulares ou meios convenientes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em Segunda convocação, com qualquer número. 08 (oito) dias após a primeira convocação.

DA DIRETORIA

Art. 14º A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice – Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo único – O mandato da diretoria será de 5 (cinco) anos.

Art. 15º - Compete à diretoria:

I – Elaborar e Executar programas anuais de atividades

II – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual.

III – Entrosar-se com instituição pública e privada para mútua colaboração em atividades de interesses comuns

IV – Apresentar todos os projetos para o Conselho Comunitário

V – Contratar e demitir funcionários.

Art. 16º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 02 (duas) vezes em cada mês.

Art. 17º - Compete ao Presidente:

I – Representar a entidade judicial e extra judicialmente

II – Executar e fazer executar as decisões da diretoria

III – Presidir a Assembléia Geral

IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria

V – Coordenar as atividades administrativas, superintender o seu desempenho.

VI – Assinar juntamente com o 1º (primeiro) tesoureiro a movimentação financeira da entidade

VII – Participar das reuniões do Conselho Comunitário

Art. 18º - Compete ao Vice - Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos

II – Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término.

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 19º - Compete ao Primeiro Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral

II – Redigir as atas

III – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 20º - Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretario em suas faltas ou impedimentos

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jh'.

A handwritten mark or signature in black ink, appearing to be '9'.



II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III – Prestar de modo geral, a sua colaboração de Primeiro-Secretário.

Art. 21º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos contribuintes, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.

II – Assinar juntamente com o presidente a movimentação financeira da entidade.

III – Pagar as contas autorizadas pelo presidente.

IV – Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados.

V – Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral

VI – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

VII – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

VIII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito

Art. 22º - Compete ao Segundo Tesoureiro.

I – Substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimento.

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração de Segundo Tesoureiro.

Art. 23º – O Conselho Fiscal será constituído por 4 (quatro) membros, seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria, sendo permitida uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da entidade

II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito.

III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham relatórios anuais da Diretoria

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 25º As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Art. 26º - A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – ou à entidade pública, critério da instituição.

Art. 27º - Aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultados operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO DE CRIANÇAS E / OU ADOLESCENTES:

Art. 28º – A admissão de criança e /ou adolescente na entidade, está sujeita as seguintes condições:

I – Idade mínima de 06 (seis) meses e máxima de 14 (quatorze) anos

II – Possibilidade de vaga

III – Não sofre moléstia infecto-contagiosa

IV – Sujeição dos pais ou responsável pela criança e/ ou adolescente, a pesquisa e julgamento do caso, observado a necessidade financeira e assistencial, e moléstia temporária.

97.



V – A Creche comunitária Alegria do Saber, dará prioridades a crianças ou adolescente, cujos pais necessitem trabalhar fora do lar e não tem com quem deixar seus filhos.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - O patrimônio, da Creche Comunitária Alegria do Saber será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 30º No caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, ou órgão que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º Em caso das assinaturas em conjunto não for possível, será apresentada uma procuração registrada em cartório para as seguintes finalidades:

I – Movimentação Financeira

II – Assinaturas de convênios

Art. 32º – A Creche comunitária Alegria do Saber será dissolvida em decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 33º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34º– Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Japeri, 06 de Novembro de 2007.

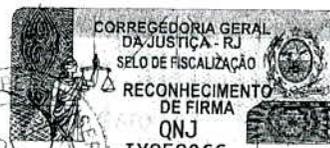
Simone Gilberto Pereira
DIRETOR

Elaine Ferreira de Lima Porcino
SECRETÁRIO

Marielena Sáflett
Advogada
OAB/RJ 46.349



Cartório do 10.º Ofício de Notas de Japeri/RJ
Av. Vereador Ico, da Costa Filho, s/nº, Santa Inês, Japeri/RJ
Reconheço, por SEMELHANÇA, as firmas de
SIMONE GILBERTO FERREIRA e
ELAINE FERREIRA DE LIMA PORCINO,
Japeri, 20 de fevereiro de 2008, Emol: 6,94 Lei.: 1,38
Em testemunho da verdade. Fund: 0,34 Funp: 0,34
JEOSSIEIRE M. BASTOS CORREIA-Substituto-94/765 Total: 9,00



CRECHE COMUNITÁRIA ALEGRIA DO SABER



RELAÇÃO DA DIRETORIA

Diretor : SIMONE GILBERTO PEREIRA, brasileira, casado, professora, CPF: 044.156.657-05, e do RG: 10.173.864-9 IFP. Residente e domiciliado à Rua: Karem, n.º 10 – Vila Carmelita – Japeri – RJ. CEP: 26385-270.

ASSINATURA: Simone Gilbert Pereira

Vice – Diretora : MARCIA MARIA SAMPAIO, brasileira, casado, professora, CPF: 033.106.657-20, e do RG: 011.558.934-3 IFP. Residente e domiciliado à Rua: José Joaquim de Almeida, n.º 90 – Eng. Pedreira – Japeri – RJ. CEP: 26370-032.

ASSINATURA: Marcia Maria Sampaio

Secretário: ELAINE FERREIRA DE LIMA PORCINO, brasileira, solteira, técnico administrativo, CPF: 110.103.447-57 e do RG: 21.031.505-7 DETRAN. Residente e domiciliado à Rua: São Sebastião nº 20 - Inhaúma - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20760-460.

ASSINATURA: Elaine Ferreira de Lima Porcino

Tesoureiro: MARCIA MARIA SAMPAIO, brasileira, casado, professora, CPF: 033.106.657-20, e do RG: 011.558.934-3 IFP. Residente e domiciliado à Rua: José Joaquim de Almeida, n.º 90 – Eng. Pedreira – Japeri – RJ. CEP: 26370-032.

ASSINATURA: Marcia Maria Sampaio

CRECHE COMUNITARIA ALEGRIA DO SABER



RELAÇÃO DE FUNDADORES

1. CARLOS ANTÔNIO GUIMARÃES GERALDI
2. ELIANE FERREIRA DE LIMA PORCINO
3. ELAINE FERREIRA DE LIMA PORCINO
4. IZAURA MARTINS DE SOUZA
5. MARIA JOSÉ DO CARMO
6. MARCIA MARIA SAMPAIO
7. MILENE DALANE PASCOAL
8. ROSINEIDE DOS SANTOS
9. SIMONE GILBERTO PEREIRA
10. SELMA GILBERTO PEREIRA
11. VANESSA CARDOSO UCHOA

Japeri, 06 de Novembro de 2007.

Simone Gilberto Pereira
DIRETOR

Elis Ferreira de Azevedo
SECRETÁRIO

Creche Comunitária Alegria do Saber

RUA: Maria Antonio nº137-Tel: 2664-6489/2664-2555
Alecrim Engº Pedreira-japeri-RJ-Cep: 26463-190
CNPJ: 09.434.511/0001-96

Requerimento

Requeiro á câmara municipal de vereadores de japeri, a concessão do titulo de utilidade pública Municipal para Creche Comunitária Alegria do Saber.

Localizada na Rua Maria Antonio nº137, bairro Alecrim-Engºpedreira-CNPJ:09.434.511/0001 96.

Que tem como objetivo assistir crianças carentes em regime de creche, gratuitamente.

Simone Gilberto Pereira

Presidente

Rio de Janeiro, 30 / junho / 2008

ANADIR PEÑEIRA DE CRISTO
 B KAREM 10
 B HORIZONTE / JAPERI - RJ
 26385-270

VEN
 2

Agências comerciais têm novo horário de aten

Nossas agências comerciais agora possuem novo horário de até 8h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

As agências do Vale do Paraíba também estarão abertas ao público horário, mas os dias de funcionamento continuam alternac informações, consulte o nosso site ou fale com o Disque-Light.

As agências localizadas em Shoppings continuam com o me atendimento: de segunda a sexta-feira, das 10 às 19 horas e, aos às 14 horas.

Disque-Light
 0800 282 0120

Agência Virtual
www.light.com.br



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
 CNPJ 60.444.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Reservado ao Fisco C27B.202D.780C.CD66.9065.B6B8.4B1E.EEE

Nota Fiscal - Série 01 no. 646471
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. E-34/059.159/06 - DEF-03
 SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9

ANADIR PEREIRA DE CRISTO
 CPF: 682.689.397-53
 R KAREM 10
 26385-270 B HORIZONTE / JAPERI

Unidade de Leitura 804 643 02 0061 Data da Emissão 09/04/2007 Data de Apresentação 13/04/2007

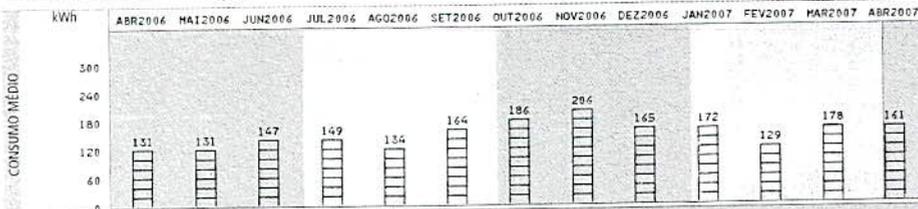
ENERGIA ATIVA				ENERGIA REATIVA			
Número Medidor	Medição Atual Data	Medição Anterior Data	Leitura	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias	Média Diária kWh
5225424	09/04/2007	08/03/2007	5.968	1	161	32	5.03
Classe	Referência Bancária		Número da Fatura		Código do Cliente	Código da Instalação	
RESIDENCIAL MONOFÁSICO	010045737947		511900416169		23710939	0411787812	

DESCRIÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	VALOR R\$
CONSUMO	5.258	KWH	161	0.41763	67,24
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000				4,98

Subtotal Faturamento (Veja abaixo) 67,24
 Subtotal Outros 4,98

Demonstrativo Valores Faturamento - Resolução 166-10/10/2005					
Energia	Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Tributos	Total (F)
24,52	2,28	16,72	7,03	16,69	67,24

Tarifas em R\$/kWh sem impostos:		Total da Nota Fiscal R\$		VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR R\$	
Base de Cálculo	67,24	ICMS R\$	*****67,24	24/04/2007	*****72,22		
Alíquota	18%						
Valor (já incluído no preço)	12,10						



Data prevista da próxima leitura
 10/05/2007

0061
 173
 0027
 0205
 so sejam
 lativos a

Poupe seu tempo! Coloque sua conta em débito automático.

Cansado de se preocupar com prazos, datas de pagamento, filas de banco e cobrança de multas? Coloque sua conta em débito automático e fique despreocupado. É a alternativa prática e segura para enfrentar o corre-corre diário. O valor da sua conta passa a ser debitado automaticamente na sua conta corrente, no dia exato do vencimento. Acesse www.light.com.br ou ligue agora mesmo para o Disque-Light 24 horas (0800 282 0120).

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Em caso de mudança de endereço é preciso atualizar seus dados cadastrais junto à Light.

Mantenha seus dados cadastrais sempre atualizados. Assim, você evita a possibilidade de que futuros consumos de sua antiga unidade consumidora sejam cobrados de você.

02/2007



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.434.511/0001-96

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/03/2008

NOME EMPRESARIAL
CRECHE COMUNITARIA ALEGRIA DO SABER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO

LOGRADOURO
R KAREM

NÚMERO
10

COMPLEMENTO
CASA

CEP
26.463-190

BAIRRO/DISTRITO
VILA CARMELITA

MUNICÍPIO
JAPERI

UF
RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/03/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Creche Comunitária Alegria do Saber

RUA: Maria Antonio n°137-Tel: 2664-6489/2664-2555
Alecrim Eng° Pedreira-japeri-RJ-Cep: 26463-190
CNPJ: 09.434.511/0001-96

Requerimento

Requeiro á câmara municipal de vereadores de japeri, a concessão do titulo de utilidade pública Municipal para Creche Comunitária Alegria do Saber.

Localizada na Rua Maria Antonio n°137, bairro Alecrim-Eng°pedreira-CNPJ:09.434.511/0001 96.
Que tem como objetivo assistir crianças carentes em regime de creche, gratuitamente.

Simone Gilberto Pereira
Presidente

Rio de Janeiro, 30 1 Junho, 2008



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRECHE COMUNITARIA ALEGRIA DO SABER
CNPJ: 09.434.511/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:18:54 do dia 19/06/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2008.

Código de controle da certidão: **ED85.6445.7E32.45C7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28/11/07



ATA DE FUNDACÃO

CRECHE COMUNITARIA ALEGRIA DO SABER

Aos seis dias de Novembro de dois mil e sete, reuniram-se os moradores do Bairro Vila Carmelita. Nesta cidade, às nove horas e trinta minutos, a Professora Simone Gilberto Pereira, deu abertura a primeira reunião onde foi concedido: a palavra à secretaria Elaine Ferreira de Lima Porcino que leu a agenda do dia, com os seguintes assuntos: aprovação do estatuto, aprovação da diretoria, e relação dos fundadores, os mesmos foram aprovados por unanimidade, sendo a relação dos fundadores como segue em anexo, ficando assim, a diretoria composta de diretor, vice-diretor, secretária, tesoureira, como segue anexo. Após a aprovação dos assuntos apresentados nesta sessão a Professora Simone Gilberto Pereira, agradeceu aos presentes pela colaboração. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se para contar, a presente ata, que vai assinada por min secretária, pela diretora.

Japeri, 06 de Novembro de 2007.



Simone Gilberto Pereira
DIRETOR

Elaine Ferreira de Lima Porcino
SECRETÁRIO

Carterio do 8.º Ofício de Notas de Japeri RJ
Av. Vereador Fco. da Costa Filho, s/nº, Santa Inês, Japeri RJ
Reconheço, por SEMELHANÇA, as firmas de :
SIMONE GILBERTO PEREIRA e
ELAINE FERREIRA DE LIMA PORCINO,
Japeri, 20 de fevereiro de 2008, Emol: 6,90 Lei.;
Fm testemunho ... da verdade, Fund: 0,34 Fundp: 0,34
JEOSHEIRE M. BAETO CORDEIA-Substituto-94/765 Total: 9,00





*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 036/2008 de autoria do Ver. Elizeu da Silva cuja ementa diz: “Considera de utilidade pública a creche comunitária alegria do saber”.

Sala das Sessões, 01 de Julho de 2008.

Marcos da Silva Almeida.

Elizeu da Silva

Elizeu da Silva

Elizeu da Silva

Japeri - RJ